



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.913 /

"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL MORUMBI."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº PLA 01488/01, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Jardim Residencial Morumbi, de propriedade de Loteadora Morumbi Ltda., localizado neste Município, obedeceu os projetos e especificações constantes do processo administrativo nº 1.716/94, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o ofício nº 381/01-SOV, datado de 20 de setembro de 2001, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta que as obras que lhe são pertinentes, executadas até o momento, equivalem à liberação de 39 (trinta e nove) lotes;

CONSIDERANDO o ofício nº 425/2001-DR, datado de 17 de setembro de 2001, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto defere a solicitação de liberação parcial, tendo em vista que os serviços foram executados nos percentuais informados pela loteadora;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III, art. 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

DECRETA :



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.913 - fls. 2 /

ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Morumbi, aprovado pelo Decreto nº 6.573, de 14 de julho de 2000:

Quadra C: todos os lotes, num total de 17 (dezesete), perfazendo uma área de 5.250,07 m² (cinco mil, duzentos e cinquenta vírgula sete metros quadrados);

Quadra G: todos os lotes, num total de 26 (vinte e seis), perfazendo uma área de 9.060,88 m² (nove mil e sessenta vírgula oitenta e oito metros quadrados);


Total da Liberação: 43 (quarenta e três lotes), perfazendo uma área de 14.310,95 m² (quatorze mil, trezentos e dez vírgula noventa e cinco metros quadrados).

ART. 2º - Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia para a devida conclusão das obras.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE OUTUBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO
Secret. Munic. Int. Planejamento e Coordenação